

Caixa
Económica
Social

A.

RELATÓRIO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

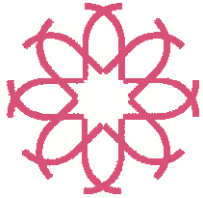
Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal

2015

MARÇO DE 2016

Caixa Económica Social

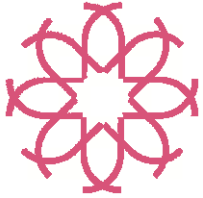
Rua Coelho Neto, 73/75 · 4000-178 Porto · Portugal · NIF: 500 745 552 · TL: 225 390 262 · FAX: 225 103 844 · geral@cesocial.pt · www.cesocial.pt



El.

ÍNDICE

Nota introdutória.....	2
1 – Gestão do risco de concentração de crédito.....	2
2 – Risco de concentração de mercado.....	3
3 – Riscos de concentração operacional.....	3
4 – Risco de concentração de liquidez.....	3
5 – Limites internos à gestão do risco.....	3
A) – Concentração individual.....	4
B) – Concentração sectorial	4
Informação final	5



47.

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito da Caixa Económica Social com dados referentes a 31 de Dezembro de 2015, em cumprimento do estabelecido na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, presta informação numa ótica prudencial e certifica que toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.

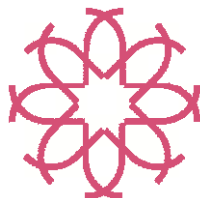
A **Caixa Económica Social**, (anexa à Previdência Familiar do Porto A.S.M.), é uma Instituição de crédito cujos estatutos, aprovados por Alvará Régio de 16 de Julho de 1906 e despacho de 27 de Junho de 1906, estão registados a fls.25 do livro 1.º das Caixas Económicas.

Presentemente a Caixa Económica Social exerce a sua atividade na região do Grande Porto, área Metropolitana, possui apenas um balcão sediado nas instalações da Instituição à qual está anexa e tem por objeto a obtenção de recursos de terceiros, sob a forma de depósitos, os quais, conjuntamente com os seus recursos próprios aplica na concessão de crédito.

A totalidade do capital pertence à Previdência Familiar do Porto à qual a CES está estatutariamente anexa.

1 – GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

A identificação do risco de concentração de crédito como um risco materialmente relevante, independentemente da reduzida dimensão da Instituição, tem para o Órgão de Administração da Caixa Económica Social, uma particular atenção pelo que o processo de gestão do referido risco é por si aprovado e objecto de revisão regular, do controlo frequente de procedimentos, contando, para isso, com os serviços administrativos da Instituição na definição e revisão do perfil de risco, determinação de leilões, níveis de tolerância e limites aplicáveis ao risco de concentração de crédito.



2 – RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO

Como é referido na nota introdutória, a Instituição tem apenas um balcão na sua sede social, sendo os seus clientes da área geográfica do Grande Porto e dedica-se a operações de mútuo com garantia real de objectos de ouro e/ou pedras preciosas, cujos objectos, em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respectivos encargos.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos a prazo em instituições nacionais por obtenção de melhor taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respectivas instituições.

Informa-se que durante o ano de 2015 não ocorreu qualquer situação de risco e que entre o termo do exercício de 2015 e a data a que respeita o presente documento não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância.

3 – CONCENTRAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL

Consideramos que as actividades praticadas pela CES, pela sua reduzida dimensão, estão expostas a riscos de perdas reduzidas que não colocam em causa o rácio de solvabilidade da instituição.

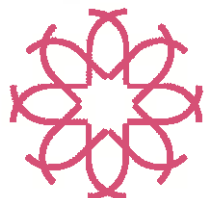
4 – CONCENTRAÇÃO NO RISCO DE LIQUIDEZ

Salienta-se que a estrutura dos custos e proveitos gerou boa liquidez dos activos da instituição, permitindo responder com eficiência às necessidades que possam ocorrer.

5 – LIMITES INTERNOS À GESTÃO DO RISCO

A CES não põe limites aos clientes que solicitam empréstimo por tratar-se de um penhor cujo mútuo é concedido com garantia real constituída por objectos de ouro e/ou pedras preciosas.

Para a captação de depósitos à ordem e a prazo, por tratar-se de pequena poupança, não são fixados limites. Os montantes depositados terão um relativo significativo em sete depositantes cujos montantes de quatro oscilam entre os € 5.000 e os € 100.000, euros, dois que oscilam entre €, 110.000,00 e 120.000,00 e o terceiro, o depósito à ordem da Previdência Familiar do Porto, que excede aquele limite mas nenhum deles afecta as políticas de liquidez garantidas pelos fundos próprios e reservas.



a) CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL

- 1 - A CES, dada a sua actividade de penhorista, considera não existir o risco de concentração individual. Pode, contudo, verificar-se que um cliente detenha mais que um mútuo mas, sendo assim, há os objectos de ouro e/ou pedras preciosas a garantir o empréstimo;
- 2 - A Instituição tem apenas três contas de Depósito cujo valor é superior a € 100.000, euros, que totalizam € 392.436,85, estando incluído naquele valor o depósito à ordem da Previdência Familiar do Porto de € 162.436,85, à qual a CES está anexa estatutariamente.

O montante global das contas de depósito é de € 498.436,35 euros, considerando os juros corridos, representa um acréscimo de € 4.859,85 euros.

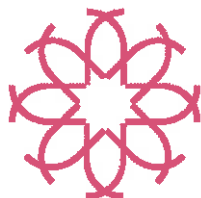
Para uma melhor informação apresentamos no quadro seguinte o valor dos depósitos com juros corridos, calculado, à data de 31/Dezembro/2015, a saber;

	Número de depositantes	Montante de depósitos	
		Valor	Por memória: Montante global dos juros corridos
Até 10.000 EUR	12	14.873,70 €	72,00 €
Maior 10.000 EUR até 25.000 EUR	1	11.273,20 €	75,55 €
Maior 25.000 EUR até 50.000 EUR	2	81.445,20 €	1.445,10 €
Maior 50.000 EUR até 100.000 EUR	2	110.500,50 €	500,50 €
Maior 100.000 EUR	2	285.203,50 €	2.766,70 €
TOTAL	19	503.296,10 €	4.859,85 €

b) CONCENTRAÇÃO SECTORIAL

No que concerne ao risco de concentração Sectorial a CES não pratica operações de natureza empresarial, nomeadamente:

- 1 - Mútuos para a realização de actividades empresariais;
- 2 - A CES não detém participações em outras empresas.



INFORMAÇÃO FINAL

Tratando-se de uma instituição de pequena dimensão na banca de retalho (penhores com garantia real não hipotecária) e na captação de depósitos à ordem e a prazo, esperamos ter prestado a informação adequada.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Porto, 1 de março de 2016

Pel' O Conselho de Administração da Caixa Económica Social

O Presidente

Sérgio Manuel Lopes Pinto de Meira